



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.701/2022	DOM3540	27/01/2022

**DECRETO Nº 6.701, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*Decreta novo estado de calamidade pública no Município do Parnamirim, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19), e define outras medidas.*

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Corona vírus (COVID-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a grave situação de saúde pública ocasionada pela pandemia do Corona vírus e os reflexos ocasionado a todo o sistema de saúde no cenário nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** que a gravidade da pandemia acarretou crise no sistema municipal e conseqüente elevado gastos públicos, para fins de garantir a adequada adoção das medidas de enfrentamento a emergência na saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a repercussão direta nas finanças públicas no âmbito municipal, assim como os esforços para garantir os ajustes nos cofres públicos, em virtude de garantir e manter a prestação dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, ininterruptamente frente ao enfrentamento da pandemia do Corona vírus;

**CONSIDERANDO**, também, o aumento exponencial dos casos de infecção pelo Corona vírus – COVID-19, no final do ano de 2021 e início do ano de 2022, e a necessidade de garantir o enfrentamento adequado da pandemia;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública adotar todas as medidas necessárias para fins de combate a situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 31.264, de 11 de janeiro de 2022, renovou o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

O **PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado novo Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Parnamirim, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município, pelo prazo de noventa dias, prorrogáveis, caso perdure a pandemia.

**Art. 2º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal de Parnamirim, seja reconhecido o estado de calamidade pública, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito